

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 150 /2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato, representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, doravante denominada **ENTIDADE**, situada à Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0001-00, representada pela senhora ADRIANA BERRINGER STEPHAN, brasileira, portadora do RG nº 19.230.137-8 e do CPF nº 149.011.988-40, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 45107/2019 e no Termo de Colaboração nº 113/2020, celebrado entre os mesmos partícipes em 31 de julho de 2020, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do presente ajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, devendo a execução do Termo de Colaboração reger-se pelo novo plano de trabalho fixado para o referido período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 113/2020, na seguinte conformidade:

“4.1- O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, para a execução do objeto da presente **PARCERIA**, o valor total de R\$ 2.087.182,65 (dois milhões, oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal para o período compreendido entre 01 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2022 será de R\$ 171.796,84 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e para o período compreendido entre 01 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022 será de R\$ 180.337,03 (cento e oitenta mil, trezentos e trinta e sete



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

reais e três centavos) a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

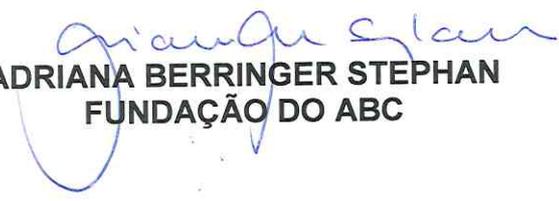
Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de julho de 2021.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


ADRIANA BERRINGER STEPHAN
FUNDAÇÃO DO ABC

Testemunhas:

Nome: Coelmo A. de Faria
RG nº 47381367-1

Nome: Leonardo da Cruz Delcolle
RG nº 22.190.182-6

PLANO DE TRABALHO

Termo de Colaboração nº 113/2020 - 1º Termo Aditivo Nº 150/2021

DADOS CADASTRAIS

Nome da entidade proponente FUNDAÇÃO DO ABC	CNPJ 57.571.275/0001-00
--	----------------------------

Endereço da entidade AV. LAURO GOMES, 2000	Cidade SANTO ANDRÉ	UF SP	CEP 09060- 870	Telefone (11) 2666- 5432	FAX (11) 2666- 5462
--	--------------------------	----------	----------------------	--------------------------------	---------------------------

E-mail Institucional presidencia@fuabc.org.br	Site www.fuabc.org.br
--	--------------------------

Nome do dirigente da entidade proponente ADRIANA BERRINGER STEPHAN	CPF do dirigente 149.011.988-40	RG / Órgão Expedidor 19.230.137-8
---	------------------------------------	---

Cargo PRESIDENTE	Período de mandato 2020/2021
---------------------	---------------------------------

Endereço AV. LAURO GOMES, 2000	Município SANTO ANDRÉ	CEP 09060-870
-----------------------------------	--------------------------	------------------

Telefone 1 (DDD) (11) 2666-5432	Telefone 2 (DDD) (11) 2666-5462	E-mail particular adrianastephan@hotmail.com
------------------------------------	------------------------------------	---

Nome da entidade concedente Prefeitura Municipal de Santo André	CNPJ 46.522.942/0001-30
--	----------------------------

Endereço da entidade Praça IV Centenário, 01 - Centro
--

Cidade Santo André	UF SP	CEP 09015-080	Telefone (11) 4433-0173
-----------------------	----------	------------------	----------------------------

Nome do dirigente da entidade concedente Marcelo Delsir da Silva	CPF do dirigente 107.231.208-54	RG do dirigente 14.570.058-6
---	------------------------------------	---------------------------------

1. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde e entidade filantrópica de assistência social, saúde e educação, a Fundação ABC foi criada em 1967 com intuito de viabilizar uma faculdade de medicina no Grande ABC. Foi instituída como fundação sem fins lucrativos pelos 3 municípios que encabeçam o ABC Paulista (Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul). É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos federal e estadual e na cidade-sede de Santo André através do registro CMC nº




132.124-1 (PMSA). Em 2007 foi reconhecida como entidade Benemérita também pelas Câmaras de Vereadores de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Com sede e foro na cidade de Santo André, a Faculdade de Medicina do ABC foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 64.062, de 05 de fevereiro de 1.969 e reconhecida pelo Decreto Federal Nº 76.850, de 17 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 1.975. Mantida pela Fundação do ABC, FMABC abriga hoje os cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Gestão em Saúde Humana. Tem como missão promover o ensino, a pesquisa, a assistência e a extensão segundo critérios de excelência acadêmica.

2. DIAGNÓSTICO

O presente plano de trabalho visa o fortalecimento e qualificação dos serviços da Política de Assistência Social.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a assistência social é definida como Política de Seguridade Social não contributiva, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas direito do cidadão

A Política é organizada pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e tem como base dentre outras, a diretriz da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política, em cada esfera de governo.

É organizada por níveis de complexidade:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Os serviços socioassistenciais consistem em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos.

Desta forma o Município de Santo André possui, para a execução da Política, 09 unidades de CRAS, 02 Unidades de CREAS, 01 Centro POP, 01 Centro de Referência da Mulher, 01 Centro de Referência do Idosos, todos por execução direta, com quadro de servidores próprio.

Todos estes serviços são compostos por equipes de referência e equipes mínimas, de profissionais do SUAS, estabelecidos na NOB/RH, resolução Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Atualmente em torno de 70.000 famílias estão referenciadas nos serviços e destas, em torno de 3.000 acompanhadas direta e sistematicamente pelos serviços diretos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, por equipes multiprofissionais e em ações intersetoriais e com interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos, de Justiça e Segurança, o que exige profissionais habilitados e com múltiplos saberes.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a execução de serviços junto aos diversos equipamentos municipais de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Plano de Trabalho contempla no fornecimento de Equipe multiprofissional para:

- realização de trabalho social com famílias;
- acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco social, dos mais diversos;
- acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço a Comunidade;
- acompanhamento mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência ou outras situações de vulnerabilidade,
- acompanhamento de pessoas em situação de rua.

A intervenção será realizada de acordo com a metodologia e uso de instrumentos profissionais, e da Política de Assistência Social, tais como, entrevistas, visitas domiciliares, trabalhos em grupo, reuniões, mobilizações da comunidade, elaboração de relatórios e pareceres, dentre outros, da natureza do serviço.

4. JUSTIFICATIVA

Atualmente, em razão de uma significativa redução no quadro geral dos servidores, decorrentes de aposentadorias e afastamentos, os serviços tem sofrido prejuízos que impactam na qualidade e eficácia dos atendimentos prestados, o que a curto e médio prazo tem refletido numa desproteção às famílias e conflitos constantes com o sistema de Justiça e Garantia de Direitos, uma vez que as famílias atendidas, não raro também estão acompanhadas em medidas de proteção, já que nossa demanda é composta regra geral, por situações de alta vulnerabilidade, riscos sociais e situações de violência

A formalização deste Termo de Colaboração, que objetiva a melhora do quadro de profissionais técnicos, visando o melhor atendimento das famílias do município de Santo André, consequentemente reforçando a garantia de seus direitos e contribuindo para a efetivação da Política de Assistência Social, como responsabilidade nessa esfera de governo.

Ressaltamos que os profissionais contratados estarão sob supervisão dos respectivos Departamentos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

5. METAS

a. – METAS QUALITATIVAS

- Qualificação no acompanhamento das famílias visando maior resolutividade nas intervenções
- Agilidade na interlocução e respostas ao Ministério Público e Poder Judiciário
- Qualificação no atendimento de famílias em situação de trabalho infantil e violência sexual
- Qualificação no atendimento de pessoas em situação de rua
- Qualificação no atendimento a situação de violência de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes

b. – METAS QUANTITATIVAS

- Ampliar em no mínimo 20% anual, o atendimento sistemático das famílias em acompanhamento e referenciadas nos Serviços da Assistência Social.
- Ampliar em 30%, em meses, as atividades de acompanhamento realizadas com adolescentes e suas famílias no cumprimento de MSE em meio aberto
- Reduzir em 30%, em 6 meses, o tempo de atendimento às famílias e as respostas aos órgãos oficiais demandantes

6. METODOLOGIA

Disponibilizar profissionais qualificados para atender as demandas dos serviços.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

7.1 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Existente	Necessário
1	Ensino Superior	Assistente Social Jr IV	150	Fonte Municipal	CLT	13	13
2	Ensino Superior	Psicólogo Jr IV	200	Fonte Municipal	CLT	11	11
3	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo Jr I	200	Fonte Municipal	CLT	2	2
TOTAL						26	

a - QUADRO DETALHADO DE RH

Observação: Caso o Plano de Trabalho fique prejudicado devido a um reajuste de dissídio estipulado em Convenção Coletiva superior ao aqui estipulado, as partes se propõem a rever o valor, a fim de acertar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto desta PARCERIA, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento são de responsabilidade da entidade.

7.2 – INSTALAÇÕES E MATÉRIAS

Esta execução fica aos cuidados do município.

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Esta execução fica aos cuidados do município.

9. PARCERIAS – NO CASO DE ATUAÇÃO EM REDE

Não temos parceria em rede para execução do objeto pretendido

10. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Apresentação de relatórios.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação é entendida como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, o próprio processo de monitoramento, a eficiência da ação (durante a execução do projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos previstos e a efetividade, concretização da ação), para tanto é de responsabilidade da ENTIDADE apresentar mensalmente o relatório com as atividades desenvolvidas onde a Secretaria de Cidadania e Assistência social procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) corridos em relação às quantidades estabelecidas no item 5.b deste Plano de Trabalho.

Da análise referida no item anterior poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais estabelecidas, a qual será efetivada através de Temo Aditivo.

11.1 Gestor da Parceira

Fica designada como gestora da PARCERIA a servidora Rosimeire Aparecida Mantovan, conforme Portaria nº 005/2020 - SCAS.



12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO DE GASTOS GERAIS (ANUAL)	
CATEGORIA DE DESPESAS	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (valor anual)	R\$ 2.087.182,65
TOTAL	R\$ 2.087.182,65

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL	
MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2021	R\$ 171.796,84
Setembro/2021	R\$ 171.796,84
Outubro/2021	R\$ 171.796,84
Novembro/2021	R\$ 171.796,84
Dezembro/2021	R\$ 171.796,84
Janeiro/2022	R\$ 171.796,84
Fevereiro/2022	R\$ 171.796,84
Março/2022	R\$ 171.796,84
Abril/2022	R\$ 171.796,84
Mai/2022	R\$ 180.337,03
Junho/2022	R\$ 180.337,03
Julho/2022	R\$ 180.337,03
TOTAL	R\$ 2.087.182,65

O município repassará o valor de **R\$ 2.087.182,65 (Dois milhões e oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso. Os repasses serão efetivados até o terceiro dia útil do mês subsequente à publicação do Termo de Colaboração, observando-se as metas descritas no plano de execução.

O valor que ultrapassar **R\$ 2.087.182,65 (Dois milhões e oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, será contrapartida da entidade.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

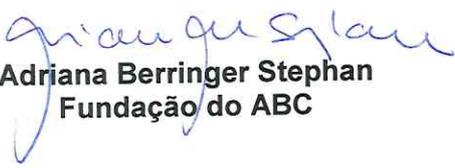
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho vigorará a partir de 01 de agosto de 2021 pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado.

Santo André, 30 de julho de 2021.


Marcelo Delsir da Silva
Secretário de Cidadania e Assistência Social


Adriana Berringer Stephan
Fundação do ABC

